DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:12526678D95BC873

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO" – 2021/2024

DECRETO Nº48 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Convocação da I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Novo Santo Antônio – PI e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Novo Santo Antônio, Elisa Maria da Silva Paz, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.84, caput.incisos IV e VI, alínea a, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.346, de 15 setembro de 2006.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.862, de 01 de julho de 2009, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN – no âmbito do Estado do Piauí,

DECRETA:

Art. 1 Fica convocada a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 04 de outubro de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal, situado à Rua Manoel Vitório de Sousa, Centro, tendo como tema central: **Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade**, com os seguintes eixos:

- **Eixo 1** - Determinantes Estruturais e Macrodesafios para a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional.
- **Eixo 2** - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Políticas Públicas Garantidoras do Direito Humano à Alimentação Adequada
- **Eixo 3** - Democracia e Participação Social

§2º Caberá ao Poder Executivo Municipal garantir a estrutura de funcionamento da I- Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 2º A I- Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Segurança Alimentar (Losan) No. 11.4346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 3º A I - Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolver-se-á com base em regimento próprio.

Parágrafo único - Compete ao/à Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e na sua ausência ao/à Secretária Municipal de Assistência Social presidir, coordenar e encaminhar o procedimento para cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 4º O município durante a sua I- Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional elegerá delegados/as para participação na Conferência Estadual de SAN, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência.

Art. 5º Os/As delegados/as eleitos/as na Conferência Municipal receberão suporte financeiro do município para participarem da VI Conferência Estadual de SAN.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do Fundo Municipal.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Santo Antônio, 02 de Outubro de 2023.

Elisa Maria da Silva Paz
Prefeita Municipal

Id:1518F169946FC95C

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO- PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 12/2023.

TORNA PUBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI DO ANO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições regimentais e sobre o que rege a legislação em vigor.

Considerando o cumprimento da Lei nº 8.069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a lei Municipal 04/2015 e 04\2023, que estabelece novos parâmetros relativos à política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providencias;

Considerando a resolução do CONANDA de Nº 231 de 28 de dezembro de 2022, que altera a resolução 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do conselho tutelar;

Considerando a realização do Processo de Escolha para os conselheiros tutelares do município de Novo Santo Antônio- PI do ano de 2023;

Considerando o edital 01/2023 do CMDCA, que regulamenta a realização do Processo de Escolha Unificado para os Membros do Conselho Tutelar;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público o resultado preliminar da eleição ocorrida no dia 01 de outubro de 2023 no município de Novo Santo Antônio- PI

Posição	Nome do candidato	N. do candidato	Total de votos
1º	RONIEL SOUSA	733	603
2º	ELIANE PEREIRA	333	396
3º	JOSELINA	444	294
4º	SÔNIA OLIVEIRA	888	273
5º	CLEUDES ZACARIAS	111	220
6º	NILZA CARDOSO	222	201
7º	MARIA ANTÔNIA	555	170
8º	JOÃO ALVES	123	63
Total de votos válidos			2220

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da data da publicação para que sejam apresentados recursos contra o resultado na forma previsto no edital 001/2023:

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

Novo Santo Antônio- PI, 02 de outubro de 2023.

Lucilene Cabral de Oliveira Rocha
Presidente do CMDCA